



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 087/2020 PE 046/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Castanhal-FME, por sua representante legal, Sr. **PAULA FRANCINARA SILVA SAMPAIO**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº.5171941/PC-PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 932.338.842-49, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, após o Secretário Municipal Sr. **EDWIN LUIZ PICANÇO PALHETA** ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 046/2020 – /FME**, do processo nº 2020/3/4166, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, RESOLVE registrar os preços destinados á **FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, FILTROS (AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal, bem como, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI** CNPJ nº:07.346.264/0001-40. Insc. Est. 152455280, Endereço: Alameda Moça Bonita, 97, Castanheira, Cidade: Belém, Estado :-Pará CEP: 66.645-010 / Fone/Fax 3235-5609, Email: arraislicitacao@gmail.com / financeirogp4@hotmail.com, representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, CPF:659.048.772-34, Carteira de Identidade nº: 3334764 Paraense, Brasileira, Sócia-Proprietária, Solteira Endereço: Rua Boa Ventura Da Silva 1289, Umarizal, Belem/PA;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, FILTROS (AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PARÁ,** nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **FME**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FME** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, FILTROS (AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Castanhal-**FME** nas condições estabelecidas no ato convocatório Conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FME** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FME convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer





irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Prefeitura assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

PAULA FRANCINARA SILVA Assinado de forma digital por PAULA FRANCINARA SILVA
SAMPAIO:93233884249 SAMPAIO:93233884249
PAULA FRANCINARA SILVA SAMPAIO Dados: 2020.09.25 11:44:43 -03'00'

Pregoeiro

ARRAIS SERVICOS MECANICOS Assinado de forma digital por
ARRAIS SERVICOS MECANICOS, \ CONSTRUCAO, CONSTRUCAO,
CONSERVACA:0734626400014 CONSERVACA:0734626400014
0 Dados: 2020.10.02 19:40:58 -03'00'

**ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LOGISTICA EIRELI**

Representante legal: **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**

CNPJ: 07.346.264/0001-40

